



24C-900633/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 015/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.012715/2015-71  
TIPO: MENOR PREÇO

Recobi via contrato  
25/07/16.

Rafael Lara  
consultor Energia  
MG. 10 681 542

Contrato Nº 015/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADOS EM TANQUES P190 COM CAPACIDADE DE 200 KG CADA PARA O CAMPUS I DA CONTRATANTE.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado, a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**, CNPJ nº 03.237.583/0057-11, estabelecida à Estrada do Petrovale, nº 50 A, Bairro Petrovale, na Cidade de Ibitaré, CEP: 32.400-000, telefone: (31) 2125-0100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Warcio Lara Vilela**, gerente geral de unidade de negócios, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **Sr. Antonio Carlos Moreira Turqueto**, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.012715/2015-71, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e ao decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADOS EM TANQUES DE P190 COM CAPACIDADE DE 200 KG CADA, PARA O CAMPUS IDA CONTRATANTE**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 25/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidade do item adquirido por este instrumento:

Contrato nº 015/2016 – Processo nº 23062.012715/2015-71  
EMPRESA: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO   | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL     |
|-----------------------------|---|--------|-----------|---------------|
| 01                          | Gás liquefeito de petróleo em tanques P190 com capacidade de 200KG cada.<br>A <b>CONTRATADA</b> fornecedora de gás cederá a título de comodato 8 (oito) tanques estacionários com capacidade para 190 kg cada;<br>Prazo de entrega no máximo 24 horas a partir da solicitação;<br>Todos os impostos deverão estar inclusos. | 10.000 | R\$ 3,80  | R\$ 38.000,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 38.000,00</b> |   |        |           |               |

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A entrega do item adquirido por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

| Local de entrega          | Endereço de entrega  | Servidor responsável pelo recebimento                    |
|---------------------------|--|--|
| CAMPUS I – Belo Horizonte | Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.421-169 | Sra. Lívia Dantas Neder Rosa<br>Telefone: (31) 3319-7081 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, desde que comunique a **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência sem que gere qualquer ônus por essa rescisão antecipada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Eventual descumprimentos da garantia e da assistência técnica, durante o período de vigência contratual sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

- 3.1. O recebimento do gás será realizado em duas etapas, a saber:
  - 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega do gás pela **CONTRATADA** no local indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
  - 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações do gás entregue e estando de acordo com as especificações do Contrato, dará o aceite na nota fiscal.
- 3.2. O gás será entregue de forma contínua e atestado mensalmente após a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.3. O gás deverá ser entregue obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratadas e o endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.



Contrato nº 015/2016 – Processo nº 23062.012715/2015-71  
EMPRESA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.4. A entrega do gás deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição do gás;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o gás e/ou os tanques que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Entregar o gás de acordo com as especificações, endereços especificados na Subcláusula Primeira e Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira e demais condições estipuladas neste Contrato.
- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada, preposto, para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega.
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os tanques de armazenamento ou o gás em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste contrato, inclusive despesas de remessa ao Campus listado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 6.1.5. Entregar o gás novo seguindo todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, conforme prazo definido neste Contrato, e contados da data de assinatura do mesmo.
- 6.1.6. Garantir a eficiência dos serviços prestados, informando o fiscal da **CONTRATANTE** noções básicas de funcionamento dos tanques de armazenamento, a fim do mesmo poder detectar eventuais problemas e vazamentos.
- 6.1.7. Fornecer e instalar, a título de comodato, 8 (oito) tanques estacionários com capacidade para 200 kg cada (P190).







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.1.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 6.1.9. Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado com a **CONTRATANTE** para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

- 7.1. A garantia dos serviços prestados e a assistência técnica no local de instalação dos tanques de armazenamento do gás perdurará por todo o período da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do gás, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30.
- 2016NE800861 emitida em 01/07/2016.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

Contrato nº 015/2016 – Processo nº 23062.012715/2015-71  
EMPRESA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos



*(Assinaturas manuscritas)*

4





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 9.4.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 9.4.2 No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato.
- 9.4.3 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 9.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.3 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.4 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.5 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.6 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Contrato nº 015/2016 – Processo nº 23062.012715/2015-71  
EMPRESA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega do gás adquirido de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula;
  - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**;
  - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 25 de JULHO de 2016.

*cab*  
P/ Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG  
M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora-Geral em Exercício

*[Assinatura]*  
Sr. Warcio Lara Vilela  
-  
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

*[Assinatura]*  
Sr. Antonio Carlos Moreira Turqueto  
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
DEPTO. JURÍDICO  
GRUPO ZAHNAN

Testemunhas:  
**CONTRATANTE**  
Nome: *Fernando de Cassio Coelho*  
Cargo: *[Redigido]*  
RG: *[Redigido]*  
CPF: *[Redigido]*  
Ass: *[Redigido]*

**CONTRATADA**  
Nome: *Rafael Lana Silva*  
Cargo: *[Redigido]*  
RG: *[Redigido]*  
CPF: *[Redigido]*  
Ass: *[Redigido]*

Contrato nº 015/2016 – Processo nº 23062.012715/2015-71  
EMPRESA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos



*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.012715/2015-71

Contrato nº: 015/2016

Objeto: Aquisição De Gás Liquefeito De Petróleo – Glp, Acondicionados Em Tanques P190 Com Capacidade De 200kg Cada Para O Campus I Da Contratante.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 015/2015, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Nome:  | Fernando De Cassio Coelho  |
| CPF:   | [REDACTED]                 |
| Profissão:   | Administrador Empresas.    |
| Cargo:   | Gerente Vendas Industriais |
| OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro. |                            |
| E-mail:  |                            |

Sr. Warcio Lara Vilela

Sr. Antonio Carlos Moreira Turqueto

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2016.

DEPTO JURÍDICO  
GRUPO ZAHRAH

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Nome e Cargo do Fiscal)

Contrato nº 015/2016 – Processo nº 23062.012715/2015-71  
EMPRESA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.  
Superintendência de Convênios e Contratos







## Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 150002

Número do Contrato: 49/2015. Nº Processo: 23000005628201591. PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 12164385000101. Contratado: MASTERC MANUTENCAO PREDIAL, OBRAS-E TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº49/2015 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 02/09/2016 a 02/09/2017. Valor Total: R\$727.315,20. Fonte: 112000000 - 2016NE800111. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 150002-00001-2016NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 150002

Número do Contrato: 54/2014. Nº Processo: 23000003067201413. PREGÃO SISPP Nº 37/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado: OVER ELEVADORES LTDA - ME -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2014 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 06/10/2016 a 06/10/2017. Valor Total: R\$36.443,40. Fonte: 112000000 - 2016NE800109. Data de Assinatura: 26/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 150002-00001-2016NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23063000314201669. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 10247527000179.

Contratado: RODOVIARIO FRETBUS FRETAMENTO DE -ONIBUS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço continuado de transporte rodoviário coletivo municipal, intermunicipal e interestadual, visando atender às necessidades do Campus Petrópolis do CEFET/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 26/07/2016 a 26/07/2017. Valor Total: R\$63.677,90. Fonte: 100000000 - 2016NE800626. Data de Assinatura: 26/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 153010-15244-2016NE800174

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002050201678. DISPENSA Nº 230/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 10948747000120. Contratado: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: A elaboração dos projetos executivos de fundação, estrutura e cobertura dos ginásios poliesportivos nos Campi de Varginha e Curvelo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/07/2016 a 17/09/2016. Valor Total: R\$14.850,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800827. Data de Assinatura: 18/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 153015-15245-2016NE800014

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012715201571. PREGÃO SISPP Nº 25/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03237583005711. Contratado: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A -Objeto: A aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionados em tanques de P190 com capacidade de 200kg cada, para o campus I da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/07/2016 a 24/07/2017. Valor Total: R\$38.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800861. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 153015-15245-2016NE800014

EDITAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 92/2016 PROCESSO  
SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SISU- 2º SEMESTRE  
DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, torna público as RETIFICAÇÕES do Edital 92/2016 - Processo Seletivo Vagas remanescentes SISU 2º semestre de 2016, publicado no DOU no dia 20 de julho de 2016.

Onde se lê:  
1. PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SISU/CEFET-MG 2-2016

1.1 Os resultados deste Processo Seletivo Vagas Remanescentes SISU/CEFET-MG 2-2016 serão válidos para o preenchimento das 48 vagas existentes, em virtude do número de candidatos inscritos na Lista de Espera do CEFET-MG ter sido menor do que o de vagas ofertadas para ingresso nos cursos de Engenharia de Automação Industrial na Unidade de Araxá, Engenharia Civil na Unidade de Curvelo, Engenharia de Controle e Automação na Unidade de Leopoldina e Engenharia Elétrica na Unidade de Nepomuceno, no 2º semestre do ano letivo de 2016, de acordo com o Quadro 01 deste Edital.

Leia-se:  
1. PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SISU/CEFET-MG 2-2016

1.2 Os resultados deste Processo Seletivo Vagas Remanescentes SISU/CEFET-MG 2-2016 serão válidos para o preenchimento das 48 vagas existentes, em virtude do número de candidatos inscritos na Lista de Espera do CEFET-MG ter sido menor do que o de vagas ofertadas para ingresso nos cursos de Engenharia de Minas na Unidade de Araxá, Engenharia Civil na Unidade de Curvelo, Engenharia de Controle e Automação na Unidade de Leopoldina e Engenharia Elétrica na Unidade de Nepomuceno, no 2º semestre do ano letivo de 2016, de acordo com o Quadro 01 deste Edital.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
Presidente da COPEVE

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO

## EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À COORDENADORES DE ÁREA - PRÓ-ÁREA

Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Coordenadores de Área - Pró-Área - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Coordenadores de Área, - Signatários - pela CAPES: Talita Moreira de Oliveira - Diretora de Avaliação, Substituta e pelo beneficiário (a).

| Beneficiário (a)                  | CPF          | Processo             | Programa          | Valor R\$ | Vigência                     | Nota de Empenho                                |
|-----------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|-----------|------------------------------|--|
| EUSTOGIO WANDERLEY CORREIA DANTAS | 218569153-87 | 23038.014012/2016-65 | PRO-ÁREA 825/2016 | 10.000,00 | De: 08/07/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005364(CUSTEIO)<br>2016NE005367(CAPITAL) |
| ARMANDO DA SILVA CUNHA JUNIOR     | 452566836-91 | 23038.014008/2016-05 | PRO-ÁREA 831/2016 | 10.000,00 | De: 08/07/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005352(CUSTEIO)<br>2016NE005353(CAPITAL) |
| ANDRÉ LUIZ MARENCO DOS SANTOS     | 509867830-72 | 23038.013981/2016-07 | PRO-ÁREA 830/2016 | 10.000,00 | De: 08/07/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005362(CUSTEIO)<br>2016NE005363(CAPITAL) |

Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Coordenadores de Área - Pró-Área - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Coordenadores de Área, - Signatários - pela CAPES: Arlindo Philippi Junior - Diretor de Avaliação e pelo beneficiário (a).

| Beneficiário (a)                  | CPF          | Processo             | Programa          | Valor R\$ | Vigência                     | Nota de Empenho                                |
|-----------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|-----------|------------------------------|--|
| EDUARDO CLETO PIRES               | 002711198-96 | 23038.013999/2016-09 | PRO-ÁREA 827/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005364(CUSTEIO)<br>2016NE005365(CAPITAL) |
| ADALBERTO RAMON VIEYRA            | 460548207-53 | 23038.013987/2016-76 | PRO-ÁREA 826/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005354(CUSTEIO)<br>2016NE005355(CAPITAL) |
| ANDRÉ LUIZ FELIX RODACKI          | 574372469-53 | 23038.013996/2016-67 | PRO-ÁREA 824/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005384(CUSTEIO)<br>2016NE005385(CAPITAL) |
| GILBERTO KAC                      | 912033417-68 | 23038.014028/2016-78 | PRO-ÁREA 823/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005360(CUSTEIO)<br>2016NE005361(CAPITAL) |
| LYDIA MASAKO FERREIRA             | 906419148-49 | 23038.014026/2016-89 | PRO-ÁREA 844/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005378(CUSTEIO)<br>2016NE005379(CAPITAL) |
| MURILO ARAUJO ROMERO              | 003647787-76 | 23038.014004/2016-19 | PRO-ÁREA 843/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005382(CUSTEIO)<br>2016NE005383(CAPITAL) |
| ROMUALDO LUIZ PORTELA DE OLIVEIRA | 052252328-50 | 23038.013994/2016-78 | PRO-ÁREA 828/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005358(CUSTEIO)<br>2016NE005359(CAPITAL) |
| ADRIANA MOREIRA AMADO             | 342683161-91 | 23038.013991/2016-34 | PRO-ÁREA 829/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005356(CUSTEIO)<br>2016NE005357(CAPITAL) |
| ADELAIDE FALJONI ALARIO           | 197064728-00 | 23038.014019/2016-87 | PRO-ÁREA 842/2016 | 10.000,00 | De: 03/06/2016 A: 31/12/2017 | 2016NE005380(CUSTEIO)<br>2016NE005381(CAPITAL) |

## DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

## EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

| Beneficiário (a)        | CPF          | Processo             | Programa       | Valor R\$  | Vigência                     | Nota de Empenho                                |
|-------------------------|--------------|----------------------|----------------|------------|------------------------------|--|
| VITOR HELOIZ NASCIMENTO | 128214818-45 | 23038.015551/2016-11 | PROEX 810/2016 | 954.992,50 | DE: 01/06/2016 à: 31/03/2018 | 2016NE005345(CUSTEIO)<br>2016NE005346(CAPITAL) |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016072700042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA DIR-843/16, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

**Art. 1º** Constituir Equipe Técnica para fiscalizar Contrato do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

| Fiscal                   | CPF        | Substituto            | CPF        | Contrato nº | Empresa e Processo  |
|--------------------------|------------|-----------------------|------------|-------------|---|
| Flávia Mendes P. Galdino | [REDACTED] | Maria de Fátima Souza | [REDACTED] | 015/2016    | COPAGAZ-Distribuidora de Gás S.A.<br>23062.012715/2015-71 |

**Art. 2º** Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

**Art. 3º** Revogar todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG